



Regulamento do Prémio

‘Portugal, País de Excelência em Engenharia’

Dirigido a Alunos, Professores e Escolas do Terceiro Ciclo do Ensino Básico

Considerando que

- Tem vindo a aumentar a necessidade de engenheiros, tanto em Portugal como nos restantes Estados-Membros da União Europeia;
- O aumento da procura de engenheiros constitui oportunidade de acesso ao emprego para um número crescente de jovens qualificados, num contexto que tem vindo a caracterizar-se por elevados níveis de desemprego;
- O número de alunos inscritos no ensino superior português nas áreas das engenharias não tem acompanhado o crescimento da procura no mercado por este tipo de profissionais;
- Para contrariar a insuficiência do número de engenheiros relativamente à procura no mercado, tanto em Portugal como na União Europeia, torna-se necessário promover o gosto pelas engenharias para as fases mais iniciais do percurso escolar, em particular nos primeiros anos em que os alunos têm contacto com áreas mais laboratoriais e de experimentação;
- A COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação, em parceria com o Ministério da Educação do Governo Português promovem a atribuição de um Prémio e a realização de um Concurso regidos pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a (Instituição)

1. Por iniciativa da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação é instituído o Prémio "Portugal, País de Excelência em Engenharia" e bem assim o Concurso conducente à atribuição deste Prémio.
2. Instituído em Junho de 2015, o Prémio "Portugal, País de Excelência em Engenharia" destina-se a premiar actividades de âmbito escolar a desenvolver durante o ano lectivo escolar.

Cláusula 2.^a (Objectivo)

O Prémio, e o correspondente Concurso, têm por objectivo promover o gosto pela engenharia e pela ciência em Portugal em alunos do terceiro ciclo do ensino básico – 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade –, reconhecendo e premiando Alunos ou Grupos de Alunos, Professores ou Grupos de Professores e Escolas ou Agrupamentos Escolares por actividades desenvolvidas em aulas experimentais - e/ou de laboratório - a que, para todos os efeitos previstos neste Regulamento, são equiparáveis actividades realizadas em outros espaços de ensino e aprendizagem como Clubes de Ciência, Clubes de Robótica, e outros da mesma natureza.

Cláusula 3.^a (Âmbito)

O âmbito do Concurso é nacional, encontrando-se aberto a todas as Escolas públicas e privadas, e a todos os seus Alunos e Professores.

Cláusula 4.^a (Secções)

1. O Concurso tem duas secções, em cada uma das quais serão atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémio.
2. Na primeira secção, cada um dos prémios será atribuído a um Aluno ou Grupo de Alunos, juntamente com o Professor ou Grupo de Professores que o (ou os) tenham acompanhado no desenvolvimento de um projecto e/ou produto (este último preferencialmente demonstrável por protótipo), aplicando conceitos de engenharia, ciência ou computação, dentro ou na sequência de aulas experimentais e/ou de

laboratório. Serão valorizados projectos e/ou produtos que, identificando um problema do mundo real, desenvolvam um protótipo para resolver esse problema.

3. Na segunda secção, cada um dos prémios será atribuído a uma Escola ou Agrupamento Escolar que apresente os melhores processos pedagógicos de ensino de engenharia, na componente experimental e/ou laboratorial, ou em espaços de aprendizagem equiparáveis, a nível de terceiro ciclo do ensino básico.

Cláusula 5.^a **(Processo e Prazo de Candidatura)**

1. As candidaturas deverão ser submetidas à COTEC Portugal, no *website* www.cotecportugal.pt de acordo com as datas estipuladas.
2. Embora, no que se refere à primeira secção do Concurso, as candidaturas sejam de Alunos ou Grupos de Alunos – identificando o Professor ou Grupo de Professores que os acompanharam e orientaram na execução do seu projecto, ou do seu protótipo –, terão sempre de ser veiculadas pela Escola ou Agrupamento Escolar em que decorreu o processo de ensino e de aprendizagem, certificando que aquele Aluno ou aqueles Alunos foi ou foram efectivamente acompanhados por aquele Professor ou aqueles Professores, durante as actividades lectivas ou equiparáveis desenvolvidas ao longo do ano lectivo escolar a que diz respeito a edição a decorrer.
3. De cada processo de candidatura deverão constar:
 - a) No caso da candidatura de Aluno ou Grupo de Alunos: o preenchimento de um formulário *online* que descreve o projecto e/ou produto desenvolvido – e cuja estrutura se define no número 4 desta cláusula – e o protótipo construído (caso exista).
 - b) No caso da candidatura de Escola ou Agrupamento Escolar: o preenchimento de um formulário *online* que descreve o processo pedagógico criado e implementado na componente experimental e/ou laboratorial do ensino da engenharia, e bem assim a rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objectivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino.
4. O formulário de projecto a submeter nas candidaturas dos Alunos será estruturado nos seguintes termos:
 - Identificação do(s) Aluno(s);
 - Identificação do(s) Professor(es);
 - Identificação da Escola ou do Agrupamento Escolar a que pertencem;

- Identificação da(s) disciplina(s) ou actividade(s) de aprendizagem equiparável(eis) no âmbito da(s) qual(quais) foi desenvolvido o projecto e/ou produto apresentado a concurso;
- Descrição detalhada do projecto e/ou produto;
- Descrição do problema específico que o projecto e/ou produto submetido a Concurso permite resolver ou, no mínimo, o que é possível fazer com este projecto e/ou produto;
- Descrição do protótipo (caso exista);
- Como e por quem (com descrição do contributo de cada elemento) foi construído e/ou desenvolvido o protótipo;
- Se for o caso, identificação de outras entidades, nomeadamente empresas da área tecnológica, que tenham estado envolvidas no desenvolvimento do projeto e/ou produto submetido a concurso, e pormenorização do contributo de cada uma destas entidades;
- Inclusão de um anexo (cujo modelo se encontrará disponível online) assinado conjuntamente pelo(s) Aluno(s) e pelo(s) Professor(es) envolvidos e pela Direcção da Escola ou Agrupamento Escolar, certificando a veracidade das informações prestadas.

5. O formulário de projecto a submeter nas candidaturas de Escolas ou Agrupamentos Escolares será estruturado nos seguintes termos:

- Identificação da Escola ou Agrupamento Escolar (designação, morada, Diretor, etc.);
- Descrição do processo de ensino/aprendizagem de engenharia e da rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objectivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino;
- Detalhes deste processo de ensino/aprendizagem e desta rede de apoio (disciplinas e actividades equiparáveis, cargas horárias destas disciplinas e actividades equiparáveis, docentes envolvidos e processos de formação de que possam ter beneficiado, recursos físicos disponibilizados);
- Resultados demonstráveis no que se refere ao modo como os alunos da Escola ou do Agrupamento Escolar encaram o ensino da engenharia e, em geral, o ensino das matérias de índole mais experimental, e mais laboratorial;
- Evidência do envolvimento de outras entidades do meio escolar nestes processos de ensino e de aprendizagem, nomeadamente empresas potenciais utilizadoras dos conhecimentos e das experiências a desenvolver e potenciais empregadoras de futuros profissionais com estas competências.

Cláusula 6.^a **(Manifestação de interesse)**

1. Sem prejuízo do prazo e do processo descritos na Cláusula 5.^a, os Alunos ou Grupos de Alunos candidatos à primeira secção do Concurso deverão efectuar, no website www.cotecportugal.pt, uma manifestação de interesse durante o período

estipulado. Não se lhes exigirá mais, na ficha de inscrição, do que a identificação do Aluno ou Grupo de Alunos candidato, do Professor ou Grupo de Professores que o ou os acompanha, e uma apresentação sucinta do projecto e/ou produto a desenvolver até final do ano lectivo.

2. A candidatura referente a Escolas ou Agrupamentos Escolares não carece da submissão de uma manifestação de interesse.

Cláusula 7.^a **(Critérios de avaliação das candidaturas)**

As candidaturas serão avaliadas pelo Júri segundo os critérios seguintes:

1. No caso dos Alunos ou Grupo de Alunos:

- Criatividade dos Alunos ou Grupo de Alunos;
- Novidade do projecto e/ou produto apresentado;
- Autonomia no desenvolvimento do protótipo;
- Relevância do problema que resolve para a sociedade (caso se aplique);
- Eficácia do protótipo relativamente ao problema que pretende resolver;
- Evidência de que se trata, de facto, de um resultado do trabalho desenvolvido no âmbito do processo de ensino e de aprendizagem, ao longo do ano lectivo.

2. No caso de Escolas ou Agrupamentos Escolares:

- Originalidade e consistência do processo de ensino;
- Extensão da rede de apoio a Alunos e Professores para a mais plena realização dos objectivos e para o mais pleno aproveitamento do potencial deste tipo de ensino;
- Envolvimento de entidades terceiras, nomeadamente de empresas da área geográfica de actuação da Escola ou Agrupamento Escolar;
- Sensibilização dos Alunos e das suas Famílias para o interesse e para o potencial de formação, e de empregabilidade, destes processos de ensino;
- Sensibilização e motivação dos Professores para estes processos de ensino;
- Infraestruturas e materiais disponibilizados pela Escola aos seus Alunos e Professores;
- Sistemas de reconhecimento e mérito por parte da Escola tanto aos Professores como aos Alunos que participam destes processos de ensino;
- Nível de envolvimento e de empenhamento da Direcção da Escola ou do Agrupamento Escolar.

Cláusula 8.^a **(Constituição e competências do Júri)**

1. A atribuição do Prémio estará a cargo de um júri nomeado pela COTEC Portugal;
2. O Júri deverá garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o Concurso e com a atribuição dos Prémios, competindo-lhe:
 - a) Interpretar e aprovar os critérios de avaliação das candidaturas submetidas ao Concurso;
 - b) No que se refere à primeira secção do Concurso, pré-seleccionar um mínimo de 10 Alunos ou Grupos de Alunos candidatos, aos quais poderá exigir uma entrevista presencial, sem a presença de quaisquer outras pessoas, nomeadamente dos Professores ou Grupos de Professores que os acompanharam, para melhor apreciação do projecto ou produto candidato e do grau de autonomia com que foi desenvolvido pelo Aluno ou Grupo de Alunos candidato(s);
 - c) Seleccionar os Alunos ou Grupos de Alunos vencedores da primeira secção do Concurso;
 - d) Seleccionar as Escolas ou Agrupamentos Escolares vencedores da segunda secção do Concurso;
 - e) As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros do Júri, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. Compete especificamente ao Presidente dirigir as reuniões do Júri, assegurar a elaboração das respectivas actas e estabelecer as ligações entre o Júri e as Entidades que promovem o Concurso.
4. Competirá também ao Presidente definir as datas e os locais de realização das reuniões do Júri, devendo estas ser sempre acompanhadas pelos membros da equipa executiva da COTEC Portugal encarregados de instruir os processos de candidatura.
5. A atribuição do Prémio é da única e exclusiva responsabilidade do Júri, não sendo susceptível de recurso. A título excepcional, o Júri poderá não atribuir o Prémio.

Cláusula 9.^a **(Materialização do Prémio e sua Divulgação Pública)**

1. Aos Alunos ou Grupos de Alunos que apresentem os melhores projectos e/ou produtos serão atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémios na forma de equipamento informáticos. Ainda na primeira secção do Concurso, os

Professores ou Grupos de Professores terão, igualmente, direito a um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, na forma de equipamento informáticos.

2. Às Escolas ou Agrupamentos Escolares premiados na segunda secção do Concurso serão, igualmente, atribuídos um primeiro, um segundo e um terceiro prémios, na forma de equipamento informáticos. O anúncio público dos vencedores do Concurso e a atribuição dos Prémios terão lugar em evento público a realizar pela COTEC Portugal, devendo a deliberação do Júri ser mantida confidencial até então.
3. O(s) Aluno(s), o(s) Professor(es) e a Escola ou Agrupamento Escolar vencedores do Concurso terão o direito de divulgar a conquista dos Prémios tanto em publicidade própria como em qualquer documentação que veicule a sua imagem.

Cláusula 10.^a (Garantias e direitos)

1. As Entidades que promovem o Concurso e o Júri desenvolverão todos os esforços no sentido de garantir a qualidade e o rigor dos processos de instrução das candidaturas e de selecção dos vencedores. Contudo, as Entidades que promovem o Concurso e o Júri declinam qualquer responsabilidade civil ou criminal resultante de erros, falhas ou omissões que involuntariamente possam vir a ocorrer durante tais processos.
2. A marca, o logótipo e outros materiais que venham a ser especificamente desenhados para o Concurso e respetivos Prémios serão protegidos por direitos de autor e não podem, para além da situação contemplada no número 6 da cláusula 9.^a deste regulamento, ser utilizados sem a autorização explícita das Entidades que promovem o Concurso.
3. As informações recebidas nas candidaturas ao Concurso serão mantidas em estrita confidencialidade pelo Júri e pelas Entidades que promovem o Concurso.